

## DIREITO DA CONCORRÊNCIA<sup>1</sup>

SIMARO, Luciana da Silveira<sup>2</sup>; BARRETO, João Francisco de Azevedo

**PALAVRAS-CHAVE:** concorrência – defesa - desenvolvimento

O Direito Concorrencial tem se mostrado o principal instrumento da política econômica, tanto nos países desenvolvidos, como nos países em desenvolvimento, vez que, uma economia competitiva é uma das condições necessárias para o desenvolvimento econômico e a defesa da concorrência imprescindível para se atingir uma economia eficiente. Procuramos realizar um estudo que demonstrasse a existência do fenômeno da concorrência desde os tempos mais remotos, começando pela Antiguidade até chegar aos dias atuais, para que não restasse dúvida da importância que deve ser despendida à livre concorrência, já que ela nos traz inúmeras vantagens, pois a concorrência é um instrumento que beneficia os próprios cidadãos, já que através dela é possível aumentar a variedade e qualidade dos produtos e serviços disponíveis no mercado, além de manter o equilíbrio entre a relação de oferta e procura, proporcionando preços justos. Todavia, para que não ocorram distorções no uso da liberdade de competição, mediante o abuso do poder econômico, faz-se necessário o emprego de mecanismos de defesa da concorrência. E, embora a efetiva aplicação da lei de defesa da concorrência não seja, isoladamente, capaz de assegurar o desenvolvimento econômico, é indubitavelmente um instrumento necessário, devendo ser aplicado conjuntamente a outras políticas econômicas para se alcançar o desenvolvimento econômico e o bem estar social desejado. No presente estudo, não foram realizados estudos de casos concretos, e sim, uma análise geral do Direito da Concorrência. Para tanto, utilizamos o método histórico, desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica. Ao final, pudemos observar que a sociedade brasileira não está inteiramente familiarizada com a cultura da concorrência, não se incomodando, muitas vezes, com o abuso no exercício do poder de mercado, por ter, em seu histórico, um passado marcado pelo dirigismo governamental da economia responsável por diversas distorções econômicas. Com isso, para que seja eficaz a defesa da concorrência, mediante a repressão das práticas infrativas e o controle dos atos de concentração, é preciso que, de um lado, exista uma sociedade convencida da importância da livre concorrência e, de outro, um aparato jurídico capaz de garantir esse anseio social. Nesse sentido, alterações relevantes têm sido realizadas para que isso se concretize; porém, ainda há a necessidade de eliminar as dificuldades estruturais comprometedoras do desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, pois, a carência de recursos humanos e materiais causam o prolongamento da tramitação dos processos e, conseqüentemente, aumenta seus custos. Por último, é de suma importância a preservação da autonomia dos órgãos de defesa da concorrência, devendo estes estarem livres das influências políticas para que atinjam a consecução dos fins perseguidos.

---

<sup>1</sup> Pesquisa em nível de Mestrado

<sup>2</sup> Aluna do Curso de Mestrado do Centro Universitário Toledo Araçatuba -UNITOLEDO  
jfab@terra.com.br